



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 03/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA E A EMPRESA SERVEBEM CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) MM(a) Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a empresa **SERVEBEM CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.309.324/0001-83, com endereço na Rua Estelita Cruz, 702 - Lauritzem, Campina Grande/PB, CEP. 58401-384, e-mail: servebemparaiba@gmail.com e telefone (83) 3333-8108, neste ato representada pela Sra. Thuanny Alves de Melo Oliveira, portadora do CPF nº 086.582.604-88, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e Processo Administrativo SEI nº 0000746-30.2022.4.05.7400, firmam o presente **TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 03/2022**, sujeito às disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante do contrato originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato originário por mais 03 (três) meses, **no período de 10 de setembro a 10 de dezembro de 2025**, ficando mantidos, nesse período, todos os direitos e condições do Contrato nº 03/2022, inclusive os valores mensais estabelecidos pelo Quinto Apostilamento (5061459).

Parágrafo primeiro - caso o início da prestação dos serviços objeto da nova contratação seja apurado para data anterior ao final da vigência do contrato (10/12/2025), ajustar-se-á entre as partes a extinção consensual do contrato, por acordo entre as partes, a contar da data do efetivo início da prestação dos serviços pela nova contratada, de acordo com o inciso II e § 1º do art. 138 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, na forma da Lei nº 14.133/21, condicionada sua eficácia à publicação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, classificada nos Programas de Trabalho "Julgamento de Causas" e/ou "Gestão de Contratos Nacionais" e na Natureza de Despesa "3.3.90.37 - Locação de mão-de-

obra", através do uso/reforço da Nota de Empenho nº 2025NE000018.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado no art. 107 da Lei nº 14.133/21, bem como na cláusula quarta do contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Em conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento será publicado no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem ratificadas e mantidas em vigor pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente termo aditivo 07 ao Contrato nº 03/2022, que lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes contratantes.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA**, **DIRETOR DO FORO**, em 22/08/2025, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thuanny Alves de Melo Oliveira**, **Usuário Externo**, em 22/08/2025, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5328409** e o código CRC **4A30A416**.